



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Altera a Lei Municipal nº 1.724, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

O Município de Ibiá, por seus representantes aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 8º, da Lei nº 1.724, de 30 de dezembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º e inciso V dos artigos 165 e 167 respectivamente, da Constituição Federal, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2004.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 29 de dezembro de 2004.

Olimpio Dias dos Reis
Prefeito em exercício.